



República de Angola
Governo Provincial do Moxico
Gabinete do Governador

DESPACHO N.º 180/2026

Considerando que o dia 28 de Maio constitui um marco histórico para a Província do Moxico, particularmente a Cidade do Luena, por se considerar a data da elevação a categoria da referida circunscrição territorial, por força do Decreto Lei n.º 2.757, de 28 de Maio de 1956;

Havendo a necessidade de se comemorar condignamente a data da Cidade do Luena com actividades recreativas, culturais, desportivas, científicas e com vista a participação de todos nas respectivas acções;

Usando da faculdade que me é conferida nos termos do n.º 2 do artigo 201.º da Constituição da República de Angola, bem como as disposições combinadas nos dispostos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 15/16, de 12 de Setembro, Lei da Administração Local do Estado, o n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 10/11, de 16 de Fevereiro, Lei dos Feriados Nacionais e Locais e Datas de Celebração Nacional, o artigo 12.º do Regulamento da Lei da Administração Local do Estado, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 202/19, de 25 de Junho, artigo 11.º do Estatuto Orgânico do Governo Provincial do Moxico, aprovado pelo Decreto Executivo n.º 232/24, de 18 de Dezembro, determino o seguinte:

Artigo 1.º

É observada Tolerância de Ponto para a Cidade do Luena, no dia 28 de Maio de 2026.

Artigo 2.º

É suspensa toda actividade laboral quer ao nível do sector público, quer no sector privado.

Artigo 3.º

A Tolerância de Ponto ora decretada, não abrange os trabalhadores que laborem em regime de turnos.

Artigo 4.º

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Despacho, são resolvidas pelo Governador Provincial.

Artigo 5.º

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.



República de Angola
Governo Provincial do Moxico
Gabinete do Governador

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO GOVERNADOR DA PROVÍNCIA DO MOXICO, em Luena, aos 19
de Maio de 2026.

O GOVERNADOR,


ERNESTO MUANGALA